



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
Av. Liberdade,45-Centro.Barra de Santana- PB. Fone/Fax: (083) 391 1560  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 036/98, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.**

**Acrescenta Vaga na Categoria  
Funcional de Auxiliar de Serviços  
Gerais do Grupo Ocupacional  
(Serviços Auxiliares) do Anexo I da  
Lei nº 024/97 e dá outras  
Providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado mais (12) doze vagas na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, para Zona Rural, e, (05) cinco vagas na mesma categoria para Zona Urbana, do grupo ocupacional (Serviços Auxiliares) do Anexo I da Lei nº 024/97 – Plano de Cargos e Salários.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 1998.

Oscar Ferreira de Melo Sobrinho  
Prefeito Municipal